PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.902, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.999.

"CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO AO CLUBE MINEIRO DE PESCADORES"

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao CLUBE MINEIRO DE PESCADORES, inscrito no CGC/MF sob o nº 17.442.575/0001-67, com sede na rua João Pitangui, 226, bairro Quebra, nesta cidade, a isenção de pagamento do alvará de funcionamento, em caráter definitivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 13 de dezembro de 1.999.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 136
do livro de leis nº 41
Em: 17/12/99
Ass. do Encarregado